

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

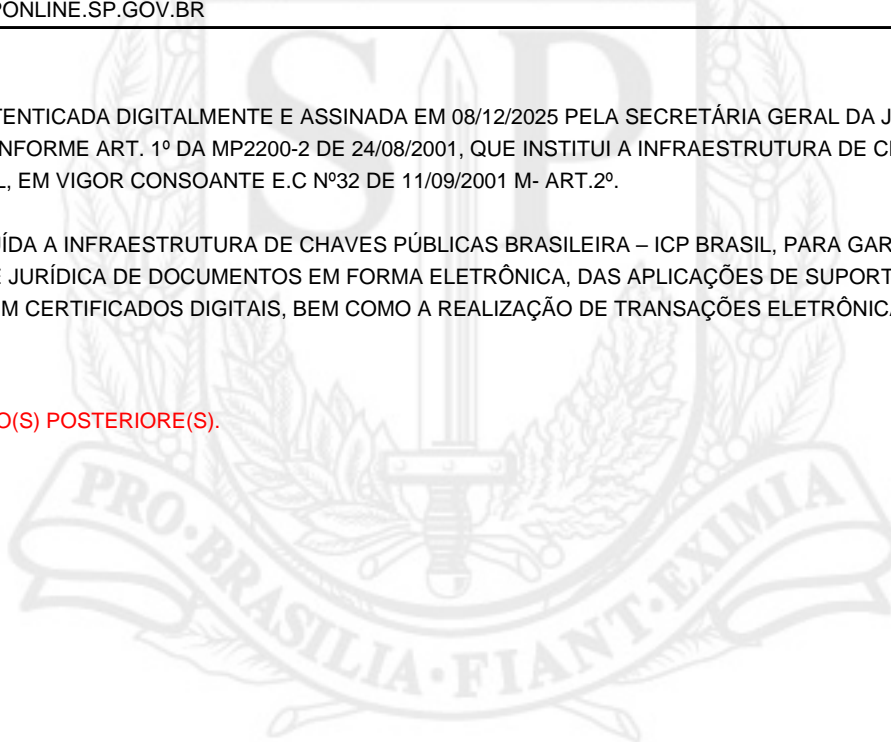
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL REDFOOT CAPITAL S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300682360	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300682360	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:42:32	CÓDIGO DE CONTROLE 282011054
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP 05 12 25 CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
5.133.095/25-9



CONTROLE INTERNET
035486329-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP GUIK	
NOME EMPRESARIAL REDFOOT CAPITAL S.A.			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Antonio Ovidio Rodrigues		NÚMERO 1389	COMPLEMENTO		CEP 13213-180
MUNICÍPIO Jundiaí		UF SP	TELEFONE (11)111111111	EMAIL guilherme@redfootcap.com	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 53.553.092/0001-01	NIRE - SEDE		SEQ. DOC. 1 / 1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GUILHERME LOPES FERRARI (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00		
ASSINATURA: <i>[Signature]</i>			DATA: 28/11/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Finalizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Novo Protocolo

REDFOOT
CAPITAL S.A.



REDFOOT CAPITAL LTDA.

JUCESP PROTOCOLO nº 5.133.095/25-9 (a ser denominada REDFOOT CAPITAL S.A.)

CNPJ/MF nº 53.553.092/0001-01
NIRE 35233978380



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA REDFOOT CAPITAL LTDA. EM SOCIEDADE POR AÇÕES

SEDE
HI 7

V 2025

COLO

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsugio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

I. **GUILHERME LOPES FERRARI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.501.712-0, emitida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.095.819-24, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, nº 256, Mirante Morro do Ypê, CEP 14024-250 ("**GUILHERME**"); e

II. **REDFOOT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações multiestratégia constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.164.877/0001-75, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, 4º andar, parte, conjunto 41, Pinheiros, CEP 05.428-000, neste ato representado por sua gestora **NORONHA TRUST LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, 4º andar, parte, conjunto 41, Pinheiros, CEP 05.428-000, neste ato representada, nos termos de seu contrato social, por seus sócios-administradores: (i) **Luiz Felipe da Costa Macedo**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 115662793, emitida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.361.117-07, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, cj. 41, CEP 05428-000; e (ii) **Felipe de Freitas Bönecker**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 29.523.077-0, emitido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.662.228-74, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, cj. 41, Pinheiros, CEP 05428-000 ("**FIP**");

Únicos sócios da **REDFOOT CAPITAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Jacques Felix, nº 482, apt. 42, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04509-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.553.092/0001-01 ("**Sociedade**"), com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35233978380, e com sua 3ª e última alteração contratual datada de 25 de novembro de 2025 e arquivada na JUCESP sob o nº 397.535/25-9, em 27 de novembro de 2025;

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsugio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Têm entre si, justo e acordado, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

1.1. Os sócios da Sociedade decidem, por unanimidade e sem reservas, aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, passando de sociedade empresária limitada para sociedade por ações (“Transformação”), de acordo com as disposições do artigo 220 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) e dos artigos 1.113 e seguintes do Código Civil, sem que tal transformação implique em qualquer interrupção da existência da Sociedade, suas atividades ou seus negócios ora em curso, ou qualquer alteração em seus ativos e obrigações existentes e que compõem seu patrimônio, mantendo-se inalteradas as participações atualmente detidas pelos sócios no capital social da Sociedade.

1.2. Em virtude da Transformação, decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, alterar a denominação social da Sociedade, passando de “REDFOOT CAPITAL LTDA.” para “REDFOOT CAPITAL S.A.” (referida como “Companhia” a partir deste momento).

1.3. Em razão da Transformação, resolvem os sócios aprovar a manutenção do valor do capital social da Companhia, no montante de R\$ 4.050.001,00 (quatro milhões, cinquenta mil e um reais), convertendo-se cada quota representativa do capital social da Companhia em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, passando, portanto, os atuais sócios da Companhia, acima qualificados, à qualidade de acionistas (doravante denominados “Acionistas”). Dessa forma, as 4.050.001 (quatro milhões, cinquenta mil e uma) quotas existentes, representativas de 100% (cem por cento) do capital social, totalmente subscritas e integralizadas, serão substituídas por 4.050.001 (quatro milhões, cinquenta mil e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuídas aos Acionistas na proporção das suas respectivas participações no capital social da Companhia nesta data, conforme quadro abaixo e os Boletins de Subscrição que integram o Anexo I deste instrumento:

Acionistas	Nº Ações Ordinárias	Participação no Capital (%)
Redfoot Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada	4.050.000	99,99
Guilherme Lopes Ferrari	1	0,01
TOTAL	4.050.001	100

1.4. Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente integralizado nesta data, fica a Companhia dispensada de apresentar comprovante de

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

depósito de 10% (dez por cento) do capital social, conforme previsto no artigo 80, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

1.5. Ante as cláusulas supramencionadas, dá-se por efetivamente transformada a Companhia em sociedade por ações de capital fechado, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando-se seus Diretores a praticar todos os atos necessários à implementação da Transformação, incluindo, sem limitação, a abertura dos livros sociais, a atualização dos registros e providências perante órgãos governamentais.

2. ELEIÇÃO DOS DIRETORES DA COMPANHIA

2.1. Em razão da Transformação da Companhia, os Acionistas decidem eleger os Srs.: (i) **Guilherme Lopes Ferrari**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.501.712-0, emitida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.095.819-24, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, nº 256, Mirante Morro do Ypê, CEP 14024-250, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; e (ii) **Vitor Tsuguio Hiraiwa**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9442494-1, emitida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.536.759-54, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Honório Mariotti, nº 160, Residencial Alphaville, CEP 14039-038, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia, ambos com mandato válido por 2 (dois) anos, a contar da presente data.

Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos por meio da assinatura dos respectivos Termos de Posse, conforme Anexo II ao presente instrumento, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem terem sido condenados ou estarem sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3. ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. Ato subsequente, os Acionistas decidem aprovar, por unanimidade e sem reservas, a alteração da estrutura da administração da Companhia, que passará a ser formada por: (i) um Conselho de Administração composto por até 5 (cinco) membros, sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição; e (ii) uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Sem Designação Específica, eleitos e

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

3.2. Os Acionistas decidem eleger, em conformidade com as novas regras estatutárias aprovadas, os Srs.: (i) **Jorge Alberto Eduardo Fergie Corser**, venezuelano, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do passaporte venezuelano nº 136309905, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.792.298-02, residente e domiciliado em Via dei Giardini 3, Milão, Itália, 20121, neste ato representado pela sua procuradora, a Sra. Marcia dos Santos Ramos Nascimento, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.507.882-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.660.228-92, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silva Teles, nº 1.582, Pari, CEP 03026-000; (ii) **Guilherme Lopes Ferrari**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.501.712-0, emitida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.095.819-24, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, nº 256, Mirante Morro do Ypê, CEP 14024-250; e (iii) **Frederico Miotti Wiesel**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.229.797-9, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 409.990.008-88, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gil Eanes, nº 45, apto. 11, Cidade Monções, CEP 04618-030; para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato válido por 2 (dois) anos, a contar da presente data.

Os Conselheiros ora eleitos serão investidos em seus cargos por meio da assinatura dos respectivos Termos de Posse, conforme Anexo III ao presente instrumento, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem terem sido condenados ou estarem sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

4.1. Ato subsequente, resolvem os Acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o endereço da sede da Companhia de Rua Jacques Felix, nº 482, apt. 42, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04509-001, para Rua Antônio Ovídio Rodrigues, nº 1389, Parque Industrial de Jundiaí III, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.213-180.

5. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsugio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsugio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



5.1. Ato subsequente, considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, os Acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, decidem aumentá-lo no valor de R\$ 130.500.000,00 (cento e trinta milhões e quinhentos mil reais), passando o referido capital social de R\$ 4.050.001,00 (quatro milhões, cinquenta mil e um reais) para R\$ 134.550.001,00 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil e um reais), mediante a emissão de 130.500.000 (cento e trinta milhões e quinhentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base no §1º, inciso II, do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. As novas ações ordinárias ora emitidas foram devida e integralmente subscritas nesta data pelo FIP, acima qualificado, sendo que: (i) 120.200.000 (cento e vinte milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal serão integralizadas a prazo pelo FIP em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata na forma do Anexo IV; e (ii) 10.300.000 (dez milhões e trezentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal serão integralizadas pelo FIP até 31 de dezembro de 2026.

5.3. Oferecido o direito de preferência para subscrição das novas ações ora emitidas ao acionista GUILHERME, acima qualificado, este expressamente renuncia ao seu direito de preferência, de forma que o aumento do capital social ora aprovado é totalmente subscrito e parcialmente integralizado, à vista, em moeda corrente nacional, neste ato, pelo FIP, de acordo com o Boletim de Subscrição anexo à presente ata na forma do Anexo IV.

6. PUBLICAÇÕES LEGAIS

6.1. Todas as publicações exigidas pela Lei das Sociedades por Ações, relativas à Companhia, quando não admitida por lei publicação de outra forma, serão realizadas de forma eletrônica, conforme autorizado pelo artigo 294 da Lei das Sociedades por Ações.

7. CONSELHO FISCAL

7.1. Os Acionistas decidem, por unanimidade e sem reservas, que o conselho fiscal não será instalado no presente exercício social.

8. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

8.1. Em razão da Transformação, decidem os Acionistas, por unanimidade e sem reservas, aprovar o Estatuto Social da Companhia, o qual vigorará na forma do Anexo V, de modo a refletir a Transformação do tipo societário da Companhia e todas as deliberações aprovadas no presente instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes, firmam o presente instrumento eletronicamente, em consonância com o art. 10º, § 2º da MP 2.00-2, editada em 24 de agosto de 2001, a fim de conferir-lhe vigência e eficácia.

São Paulo/SP, 27 de novembro de 2025.

Sócios/Acionistas:

GUILHERME LOPES FERRARI

REDFOOT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
Por sua gestora Noronha Trust Ltda.

Por: Luiz Felipe da Costa Macedo
Cargo: Sócio-Administrador

Por: Felipe De Freitas Bônecker
Cargo: Sócio-Administrador

Visto do Advogado:

Nome: Lara Pires Arndt Seikel
OAB: 228.422 OAB/RJ



Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530068236-0

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530068236-0

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

JUCESP
16
DEZ 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

427.296/25-0

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

427.296/25-0

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

SEDE





BOLETA DE SUBSCRIÇÃO Nº 01..

Acionista Subscritor: REDFOOT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento em participações multiestratégia constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.164.877/0001-75, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, 4º andar, parte, conjunto 41, Pinheiros, CEP 05.428-000, neste ato representado por sua gestora NORONHA TRUST LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, 4º andar, parte, conjunto 41, Pinheiros, CEP 05.428-000, neste ato representada, nos termos de seu contrato social, por seus sócios-administradores: (i) Luiz Felipe da Costa Macedo, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 115662793, emitida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.361.117-07, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, cj. 41, CEP 05428-000; e (ii) Felipe de Freitas Bönecker, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 29.523.077-0, emitido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.662.228-74, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, cj. 41, Pinheiros, CEP 05428-000.

Ações Subscritas	Valor Total	Tipo	Forma de Integralização
4.050.000	R\$4.050.000,00	Ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	Ações resultantes da transformação da Companhia, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, e a consequente conversão em ações de suas antigas quotas, que se encontravam totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

São Paulo/SP, 27 de novembro de 2025.

Acionista:

**REDFOOT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTISTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**
Por sua gestora Noronha Trust Ltda.

Por: Luiz Felipe da Costa Macedo
Cargo: Sócio-Administrador

Por: Felipe De Freitas Bönecker
Cargo: Sócio-Administrador

Companhia:

REDFOOT CAPITAL S.A

Por: Guilherme Lopes Ferrari
Cargo: Diretor

Por: Vitor Tsuguio Hiraiwa
Cargo: Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 07

Acionista Subscritor: GUILHERME LOPES FERRARI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.501.712-0, emitida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.095.819-24, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, nº 256, Mirante Morro do Ypê, CEP 14024-250.

Ações Subscritas	Valor Total	Tipo	Forma de Integralização
1	R\$1,00	Ação ordinária, nominativa e sem valor nominal	Ação resultante da transformação da Companhia, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, e a consequente conversão em ação de sua antiga quota, que se encontrava totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional.

São Paulo/SP, 27 de novembro de 2025.

Acionista:

GUILHERME LOPES FERRARI

Companhia:

REDFOOT CAPITAL S.A

Por: Guilherme Lopes Ferrari
Cargo: Diretor

Por: Vitor Tsuguiu Hiraiwa
Cargo: Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguiu Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguiu Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO II
TERMO DE POSSE

O Sr. **GUILHERME LOPES FERRARI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.501.712-0, emitida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.095.819-24, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, nº 256, Mirante Morro do Ypê, CEP 14024-250, toma posse, neste ato, do cargo de Diretor Presidente da **REDFOOT CAPITAL S.A.** (anteriormente denominada REDFOOT CAPITAL LTDA.), com sede na Rua Jacques Felix, nº 482, apt. 42, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04509-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 53.553.092/0001-01 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito por meio do Instrumento Particular de 4ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Redfoot Capital Ltda. em Sociedade por Ações celebrado nesta data, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, e declara, para todos os efeitos legais, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor informa que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço de sua qualificação acima.

O presente Termo de Posse foi devidamente assinado, lavrado e arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 27 de novembro de 2025.

GUILHERME LOPES FERRARI

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE POSSE

O Sr. **VITOR TSUGUIO HIRAIWA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9442494-1, emitida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.536.759-54, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Honorio Mariotti, nº 160, Residencial Alphaville, CEP 14039-038, toma posse, neste ato, do cargo de Diretor Sem Designação Específica da **REDFOOT CAPITAL S.A.** (anteriormente denominada REDFOOT CAPITAL LTDA.), com sede na Rua Jacques Felix, nº 482, apt. 42, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04509-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 53.553.092/0001-01 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito por meio do Instrumento Particular de 4ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Redfoot Capital Ltda. em Sociedade por Ações celebrado nesta data, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, e declara, para todos os efeitos legais, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor informa que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço de sua qualificação acima.

O presente Termo de Posse foi devidamente assinado, lavrado e arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 27 de novembro de 2025.

VITOR TSUGUIO HIRAIWA

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguiu Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguiu Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO III
TERMO DE POSSE

(restante da página deixado intencionalmente em branco.)

(Termos de Posse dos membros do Conselho de Administração da Companhia na página a seguir.)

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguo Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguo Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO IV

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 03.

Acionista Subscritor: REDFOOT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento em participações multiestratégia constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.164.877/0001-75, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, 4º andar, parte, conjunto 41, Pinheiros, CEP 05.428-000, neste ato representado por sua gestora NORONHA TRUST LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, 4º andar, parte, conjunto 41, Pinheiros, CEP 05.428-000, neste ato representada, nos termos de seu contrato social, por seus sócios-administradores: (i) **Luiz Felipe da Costa Macedo**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 115662793, emitida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.361.117-07, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, cj. 41, CEP 05428-000; e (ii) **Felipe de Freitas Bönecker**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 29.523.077-0, emitido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.662.228-74, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, cj. 41, Pinheiros, CEP 05428-000.

Ações Subscritas	Valor Total	Ações Integralizadas	Tipo	Forma de Integralização
130.500.000	R\$ 130.500.000,00	120.200.000	Ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	120.200.000 serão integralizadas em moeda corrente nacional à prazo. 10.300.000 serão integralizadas até 31 de dezembro de 2026.

São Paulo/SP, 27 de novembro de 2025.

Acionista:

REDFOOT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
Por sua gestora Noronha Trust Ltda.

Por: Luiz Felipe da Costa Macedo
Cargo: Sócio-Administrador

Por: Felipe De Freitas Bönecker
Cargo: Sócio-Administrador

Companhia:

REDFOOT CAPITAL S.A

Por: Guilherme Lopes Ferrari
Cargo: Diretor

Por: Vitor Tsuguio Hiraiwa
Cargo: Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO V
ESTATUTO SOCIAL DA REDFOOT CAPITAL S.A
CNPJ/MF 53.553.092/0001-01
NIRE [em transformação]

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia tem a denominação de Redfoot Capital S.A. e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Antônio Ovídio Rodrigues, nº 1389, Parque Industrial de Jundiaí III, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.213-180, podendo criar, manter e encerrar filiais, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação de sua Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria na avaliação do mercado nacional de compra e venda de empresas e participações societárias, na identificação de oportunidades de aquisição de empresas de acordo com os parâmetros a serem deliberados entre os acionistas e na negociação para aquisição de uma empresa de acordo com estes parâmetros.

Artigo 4º. A Companhia tem duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 134.550.001,00 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil e um reais), representado por 134.550.001 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentas e cinquenta mil e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual somente reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Terceiro - As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se sua titularidade pela inscrição em nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Quarto - É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

Artigo 6º. As assembleias gerais de acionistas da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, nos termos previstos na LSA (“Assembleia de Acionistas”). Os acionistas reconhecem que uma Assembleia de Acionistas ordinária deverá ocorrer anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao fim de cada exercício social, para a discussão, votação e aprovação das matérias previstas no art. 132 da LSA, a saber:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- (iii) Eleger os membros do conselho de administração; e
- (iv) Eleger os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Único - Ademais, as Assembleias de Acionistas extraordinárias poderão ocorrer sempre que necessário ou exigido pelo curso dos negócios da Companhia.

Artigo 7º. Sem prejuízo do disposto na LSA, a convocação da Assembleia de Acionistas será realizada pelo Presidente do Conselho de Administração, por 2 (dois) Conselheiros em conjunto, ou por qualquer acionista, e deverá ser entregue a cada acionista até 8 (oito) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento.

Parágrafo Primeiro - A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e à análise das deliberações objeto da Assembleia de Acionistas.

Parágrafo Segundo - Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todos os acionistas estiverem presentes à Assembleia ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias de Acionistas poderão ser realizadas presencialmente, no lugar da sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar determinado na notificação de convocação, desde que na mesma localidade da sede, ou remotamente e/ou virtualmente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Quarto - As Assembleias de Acionistas serão instaladas, em primeira convocação, com a totalidade do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todos os acionistas estiverem presentes à Assembleia ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto - As Assembleias Gerais poderão ser, conforme permitido pela LSA e pela legislação aplicável, semipresenciais ou digitais, conforme definições presentes no Art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, de modo que sempre será permitida a participação de qualquer acionista e/ou de seus representantes legais por conferência telefônica, videoconferência ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do acionista e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na reunião.

Parágrafo Sexto - Os acionistas que participarem da Assembleia de Acionistas da forma definida no Parágrafo Quinto acima serão considerados presentes na Assembleia de Acionistas para todos os efeitos e devidas finalidades.

Parágrafo Sétimo - Caso permitido pela legislação aplicável e aceito pela Junta Comercial competente, as atas de Assembleia de Acionistas podem ser validamente assinadas por meio de assinatura eletrônica avançada, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou qualquer outro meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia.

Artigo 8º. As Assembleias de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou, na ausência deste, por qualquer conselheiro, ou, não havendo conselheiros eleitos ou presentes, por representante escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia de Acionistas caberá a indicação do secretário.

Artigo 9º. A Companhia não deverá tomar ação que, nos termos deste Estatuto Social, esteja condicionada à aprovação dos acionistas, sem antes obter a mencionada aprovação. A menos que de outra forma requerido por este Estatuto Social, por eventual acordo de acionistas ou pela LSA, quaisquer matérias submetidas à Assembleia de Acionistas da Companhia deverão ser aprovadas por acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, ou seja, pelo voto afirmativo de acionistas que sejam titulares de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação ordinária com direito a voto da Companhia.

Artigo 10. Não obstante o disposto no Artigo 9º acima, a aprovação das matérias elencadas abaixo dependerá necessariamente do voto afirmativo de acionistas representando, ao menos, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- (i) Aprovação de redução ou aumento de capital social da Companhia, exceto por aumentos de capital previstos no plano de negócios da Companhia;
- (ii) Emissão de ações ou quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, bem como criação de nova classe ou espécie de ações ou alteração dos direitos inerentes às ações existentes;
- (iii) Alterações no número de membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Autorização para pedido de falência, recuperação judicial, liquidação e dissolução da Companhia e nomeação do liquidante;
- (v) A escolha dos três peritos ou empresa especializada para avaliação da Companhia na hipótese de exercício do direito de retirada previsto no art. 45, § 4º da LSA; e
- (vi) Aprovação das matérias previstas no art. 136 da LSA, na medida em que não contempladas pelos itens anteriores.

CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração (“Conselho de Administração”) e uma Diretoria (“Diretoria”), que serão compostos e operarão de acordo com as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração (“Conselheiros”) indicados pelos acionistas e os membros da Diretoria (“Diretores”), estarão vinculados e cumprirão este Estatuto Social e eventual acordo de acionistas, declarando expressamente, prévia e simultaneamente à sua posse na função, seu conhecimento das disposições do presente Estatuto Social e de eventual acordo de acionistas, obrigando-se a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes sejam aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Os administradores estão liberados de prestar caução.

Conselho de Administração

Artigo 12. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 5 (cinco) Conselheiros efetivos, os quais serão eleitos pelos Acionistas de acordo com as disposições deste Estatuto Social e de eventual acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia. Os Conselheiros serão selecionados entre indivíduos experientes e idôneos.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros serão indicados pelos Acionistas em Assembleia

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

de Acionistas, para mandatos unificados de 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - Dentre outras atividades e responsabilidades, o Presidente do Conselho de Administração deverá zelar pela manutenção das melhores práticas de governança corporativa, garantindo que as reuniões do Conselho de Administração ocorram seguindo um calendário adequado, tenham pauta pré-definida e alinhada com os tópicos de discussão e deliberação necessários para a Companhia e sejam baseados em materiais estruturados (relatórios, análises, apresentações, entre outros) e elaborados com antecedência às reuniões.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de indisponibilidade permanente ou vaga no cargo, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por outro Conselheiro eleito na forma deste Estatuto Social, até a Assembleia de Acionistas subsequente.

Parágrafo Quarto - Observado o disposto neste Estatuto Social, no caso de vacância ou apuração de impedimento definitivo de qualquer cargo do Conselho de Administração, a respectiva substituição será realizada na forma deste Estatuto Social. O Conselheiro substituto deverá cumprir o restante do mandato do Conselheiro substituído.

Artigo 13. O Conselho de Administração da Companhia se reunirá (a) trimestralmente; e (b) extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por quaisquer 2 (dois) Conselheiros em conjunto.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de notificação pessoal ou por meio de um e-mail endereçado a cada um dos Conselheiros. O aviso de convocação incluirá (a) a data, hora e o local da reunião, (b) a agenda; e (c) cópias de todos os documentos e propostas relacionadas às questões incluídas na agenda.

Parágrafo Segundo - Para que uma reunião do Conselho de Administração seja validamente instalada em primeira convocação, no mínimo a maioria dos Conselheiros deverá estar presente. Caso não haja quórum suficiente para instalação da reunião do Conselho de Administração em primeira convocação, a reunião será adiada e notificação por escrito sobre a nova data para a reunião será dada a todos os Conselheiros com, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da nova reunião, a qual será instalada com qualquer número de Conselheiros presentes.

Parágrafo Terceiro - O aviso de convocação pode ser dispensado quando todos os Conselheiros participarem da reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho de Administração, caso permitido pela LSA ou pela legislação aplicável no Brasil, poderão ser semipresenciais ou digitais, conforme definições presentes no Art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, de modo que sempre será permitida a participação de qualquer Conselheiro por conferência telefônica, videoconferência ou quaisquer outros meios

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsugio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsugio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

de comunicação que permitam a identificação do Conselheiro e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na reunião.

Parágrafo Quinto - Os Conselheiros que participarem remotamente da reunião da forma definida no Parágrafo Quarto acima serão considerados presentes na reunião para todos os efeitos e devidas finalidades.

Parágrafo Sexto - Caso permitido pela legislação aplicável e aceito pela Junta Comercial competente, as atas da reunião do Conselho de Administração podem ser validamente assinadas por meio de assinatura digital ou eletrônica, com ou sem certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou qualquer outro meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia.

Artigo 14. Os Conselheiros exercerão seu direito de voto de forma a cumprir este Estatuto Social e eventual acordo de acionistas. Caso algum Conselheiro não vote em conformidade com as normas definidas neste Estatuto Social, seu voto será considerado ineficaz na forma da legislação aplicável e, em especial, de acordo com o art. 118, §§ 8º e 9º da LSA. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à reunião do Conselho de Administração, salvo pelas matérias elencadas no Artigo 15 abaixo.

Artigo 15. O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- (i) Analisar e aprovar a alienação total ou parcial de sociedades que possua participação societária, incluindo operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou suas controladas;
- (ii) Resgate, amortização, conversão ou recompra de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (iii) Autorizar a realização de processos de auditoria jurídica por potenciais compradores de participação societária da Companhia, bem como negociar os principais termos e condições relacionados a sua realização;
- (iv) Acompanhar auditorias contábeis, controles internos e demonstrações financeiras de sociedades que possua participação societária;
- (v) Avaliar riscos relevantes e conduzir investigações internas, sempre que necessário;

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(vi) Aprovação do orçamento anual da Companhia, bem como de quaisquer operações ou transações que não estejam contempladas no referido orçamento; e

(vii) Avaliar, supervisionar e, quando aplicável, aprovar a remuneração dos administradores da Companhia.

Artigo 16. Sem prejuízo do disposto no Artigo 15 acima e das demais matérias sujeitas à competência do Conselho de Administração de acordo com a LSA e este Estatuto Social, as matérias elencadas abaixo somente poderão ser aprovadas mediante o voto afirmativo de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros da Companhia:

(i) Aprovação do plano de negócios da Companhia, suas alterações, bem como revisão do referido plano de negócios;

(ii) Aprovação do orçamento anual da Companhia, bem como de quaisquer operações ou transações que não estejam contempladas no referido orçamento;

(iii) Eleição dos Diretores da Companhia, bem como fixação ou alteração de suas atribuições, limites e alçadas;

(iv) Definição da política de remuneração dos membros da Diretoria da Companhia;

(v) Escolha ou destituição dos auditores independentes da Companhia;

(vi) Autorização de transações entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas;

(vii) Celebração, alteração ou modificação de qualquer contrato ou acordo relevante que envolva pagamentos pela Companhia ou suas sociedades controladas ou a seu favor em valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), individualmente ou no agregado, incluindo operações de dívida, valor este ajustado anualmente pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exceto quando previsto no plano de negócios ou orçamento anual;

(viii) Celebração de acordos ou deliberação sobre quaisquer litígios, arbitragens, mediações, investigações, processos administrativos ou procedimentos similares (incluindo processos falimentares envolvendo a Subsidiária), sempre que tais assuntos envolvam valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(ix) Recomendar a declaração ou o pagamento de dividendos ou outras distribuições, bem como deliberar sobre o resgate ou aquisição de ações da Companhia ou de sociedades que possua participação societária, exceto quando

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsugio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsugio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

se tratar de distribuições previstas e realizadas em conformidade com o Estatuto Social e a legislação aplicável;

- (x) Aprovação da política de aplicação financeira de recursos em caixa e suas revisões;
- (xi) Aprovação do engajamento da Companhia em negócios e atividades estranhas ao seu objeto social;
- (xii) Aprovação da remuneração dos administradores e implantação de programas e opções de aquisição de ações de emissão da Companhia;
- (xiii) Celebração de operações pela Companhia que envolvam associações com terceiros, participação em outras sociedades joint ventures e/ou consórcios com terceiros; e
- (xiv) Aprovação de quaisquer alterações do contrato administrativo relacionado ao objeto social da Companhia, inclusive aditivos, emendas, e decisões relacionadas com a rescisão, resilição, devolução da concessão, renovação, prorrogação, extensão do prazo e reequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Caso o Conselho de Administração deixe de aprovar, em um determinado exercício, o orçamento anual da Companhia, nos termos do item (vi) do Artigo 15 acima, o orçamento anual aprovado para o exercício imediatamente anterior deverá permanecer válido, devidamente ajustado pelo mesmo índice de atualização monetária utilizado pela Companhia para atualização dos valores dos ingressos no âmbito do contrato administrativo relacionado ao objeto social da Companhia, até que o novo orçamento seja aprovado.

Parágrafo Segundo - Compete, ainda, ao Conselho de Administração a fiscalização da gestão dos Diretores da Companhia, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos em via de celebração ou contratos previamente celebrados, e quaisquer outros atos.

Diretoria

Artigo 17. A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Sem Designação Específica, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos unificados de 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão pessoas físicas, com capacidade notável de administração e técnicas em suas respectivas áreas de desempenho, eleitos na forma deste Estatuto Social e de eventual acordo de acionistas que esteja arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo - No caso de vacância ou apuração de impedimento definitivo de

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsugio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsugio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

qualquer cargo da Diretoria, os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a eleição e posse do novo Diretor. O novo Diretor deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores, sob pena de responsabilidade civil e criminal, deverão observar (i) toda a legislação laboral, especialmente quanto à contratação de trabalho infantil e escravo; (ii) toda a legislação ambiental, especialmente assegurar que nenhum valor aportado pelas acionistas será empregado em quaisquer atividades que direta ou indiretamente sejam poluidoras ou nocivas ao meio ambiente; e (iii) a legislação aplicável, especialmente a LSA e a legislação anticorrupção, sem prejuízo ainda da observância de regras de *compliance* segundo os mais rígidos modelos disponíveis e exigidos.

Parágrafo Quarto - A Companhia não poderá prestar aval, fiança ou oferecer garantia a terceiros como favor. Não se incluem nesta proibição os atos praticados em benefício da própria Companhia, de suas controladas ou subsidiárias.

Artigo 18. Compete à Diretoria da Companhia (a) conduzir as atividades e operações diárias de gestão da Companhia e, sem prejuízo dos direitos do Conselho de Administração, tomar a iniciativa em todas as matérias relacionadas aos negócios da Companhia, exercendo as competências que lhe são atribuídas por este Estatuto Social, pela LSA, por eventual acordo de acionistas que esteja arquivado na sede da Companhia, e, quando aplicável, conforme determinação do Conselho de Administração, e em conformidade com os respectivos termos de contratação dos Diretores; e (b) preparar propostas, orçamentos e outras matérias para consideração e deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 19. Observado o disposto neste Estatuto Social e de eventual acordo de acionistas que esteja arquivado na sede da Companhia, a Companhia será considerada validamente representada mediante a assinatura (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído na forma prevista no Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro - Nos contratos cujo valor seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a Companhia será considerada validamente representada apenas mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores.

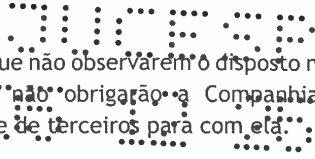
Parágrafo Segundo - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados por 1 (um) Diretor, devendo especificar os poderes concedidos. Os instrumentos de mandato terão prazo de duração determinado, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de instrumentos de mandato outorgados a advogados, para o patrocínio dos interesses da Companhia em processos judiciais ou administrativos, os quais poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Terceiro - Os atos que não observarem o disposto neste Artigo serão inválidos e ineficazes, de modo que não obrigam a Companhia para com terceiros ou exonerarão a responsabilidade de terceiros para com ela.

Parágrafo Quarto - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade com o disposto no presente Estatuto.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 20. A Companhia terá um Conselho Fiscal (“Conselho Fiscal”) de funcionamento e caráter não permanente, composto por 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia de Acionistas da Companhia. Todos os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia de Acionistas que os eleger.

Parágrafo Segundo - Todas as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos de seus membros e constarão em atas lavradas no Livro de Registro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 21. O exercício social terá duração de 1 (um) ano e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria irá elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do resultado apurado, de acordo com as seguintes regras:

- (i) do resultado apurado no exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda;
- (ii) do lucro líquido destinar-se-ão 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (iii) 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do saldo do lucro líquido, após as deduções acima, serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do art. 202 da LSA; e

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(iv) o saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia de Acionistas, que deliberará sobre a sua destinação, mediante proposta da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O dividendo obrigatório previsto neste Artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia de Acionistas ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O não pagamento do dividendo mínimo obrigatório deverá ser aprovado por unanimidade em Assembleia de Acionistas.

Parágrafo Segundo - Por decisão da Diretoria e/ou do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos (i) dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros; ou (ii) dividendos intercalares existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou mensal, observadas as prescrições legais.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá distribuir juros sobre o capital próprio, com base em balanços patrimoniais ou balancetes intermediários, cujo respectivo montante poderá ou não ser imputado ao dividendo obrigatório, conforme determinação da respectiva assembleia geral que aprovar ou ratificar a distribuição.

Parágrafo Quarto - A distribuição de juros sobre o capital próprio acima mencionada poderá ser aprovada pela Diretoria e/ou pelo Conselho de Administração, limitada ao valor total dedutível do Imposto de Renda, de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Quinto - A distribuição de dividendos intermediários ou o pagamento de juros sobre capital próprio previstos nos Parágrafos Terceiro a Quarto deste Artigo deverão ser ratificados pela Assembleia de Acionistas ordinária subsequente à reunião da Diretoria e/ou do Conselho de Administração que aprovar a referida distribuição ou pagamento.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 22. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia de Acionistas ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pelo Conselho de Administração. Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia de Acionistas, se assim solicitarem os acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO IX

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

LEIS APLICÁVEIS E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 23. Este Estatuto Social será regido e interpretado em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 24. Toda e qualquer controvérsia oriunda deste Estatuto Social ou a ele relacionada, inclusive quanto ao seu cumprimento ou interpretação (“Controvérsia”), envolvendo a própria Companhia, quaisquer dos acionistas e/ou Conselheiros e Diretores, serão definitivamente resolvidas por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”), de acordo com seu regulamento de arbitragem (“Regulamento”) e com a Lei nº9.307/96.

Parágrafo Primeiro - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais um será nomeado pela(s) requerente(s) e um pela(s) requerida(s). O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido em conjunto pelos árbitros nomeados pelas partes. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro ou caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro nos termos do Regulamento, as nomeações faltantes serão feitas pela Câmara.

Parágrafo Segundo - A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com o Direito brasileiro e os árbitros estão proibidos de julgar por equidade.

Parágrafo Terceiro - As partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da constituição da arbitragem. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, podendo manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha do interessado, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias entre as partes.

Parágrafo Quarto - Antes da assinatura do termo de arbitragem, a Câmara poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos nos termos do Regulamento. Após a assinatura do termo de arbitragem, o tribunal arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as Partes, desde que tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica, as cláusulas compromissórias sejam compatíveis e a consolidação não implique em atrasos injustificados às Partes. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Quinto - A sentença arbitral deverá decidir qual das partes arcará com o pagamento dos encargos da arbitragem, ou em que proporção serão eles repartidos entre as partes. Em qualquer hipótese, cada parte arcará com os custos e honorários dos seus respectivos advogados.

CAPÍTULO X PRAZO DE VIGÊNCIA

Artigo 25. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em pleno vigor e efeito até o final do prazo de vigência da Companhia.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26. A Companhia, os acionistas, Conselheiros e/ou Diretores da Companhia observarão todo e qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do art. 118 da LSA, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia de Acionistas ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto proferida em desacordo com o disposto no referido acordo de acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência, cessão e/ou oneração de ações e/ou outros valores mobiliários que não observem ao termos do acordo de acionistas.

Artigo 27. Todos os avisos, notificações, comunicações e citações relacionados ao presente Estatuto Social serão enviados por uma parte à outra, por escrito, via correio ou por e-mail.

Artigo 28. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia de Acionistas e regulados de acordo com o que preceitua a LSA.

Visto do Advogado:

Nome: Lara Pires Arndt Seikel
OAB: 228.422 OAB/RJ

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe De Freitas Bonecker e Guilherme Lopes Ferrari. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Felipe da Costa Macedo, Vitor Tsuguio Hiraiwa e Lara Pires Arndt Seikel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E79C-09E4-20F7-8B0A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE POSSE

O Sr. **JORGE ALBERTO EDUARDO FERGIE CORSER**, venezuelano, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do passaporte venezuelano nº 136309905, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.792.298-02, residente e domiciliado em Via dei Giardini 3, Milão, Itália, 20121, neste ato representado pela sua procuradora, a Sra. Marcia dos Santos Ramos Nascimento, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.507.882-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.660.228-92, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silva Teles, nº 1.582, Pari, CEP 03026-000, toma posse, neste ato, do cargo de membro do Conselho de Administração da REDFOOT CAPITAL S.A. (anteriormente denominada REDFOOT CAPITAL LTDA.), com sede na Jacques Felix, nº 482, apt. 42, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04509-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 53.553.092/0001-01 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito por meio do Instrumento Particular de 4ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Redfoot Capital Ltda. em Sociedade por Ações celebrado nesta data, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

O Conselheiro ora empossado aceita o cargo a ele conferido, e declara, para todos os efeitos legais, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Conselheiro informa que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço de sua qualificação acima.

São Paulo/SP, 27 de novembro de 2025.

**JORGE ALBERTO EDUARDO
FERGIE CORSER**

Por: Marcia dos Santos Ramos Nascimento
Cargo: Procuradora

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia dos Santos Ramos Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C934-C425-A721-2676.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia dos Santos Ramos Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C934-C425-A721-2676.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE POSSE

O Sr. **GUILHERME LOPES FERRARI**, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.501.712-0, emitida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.095.819-24, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, nº 256, Mirante Morro do Ypê, CEP 14024-250, toma posse, neste ato, do cargo de membro do Conselho de Administração da REDFOOT CAPITAL S.A. (anteriormente denominada REDFOOT CAPITAL LTDA.), com sede na Jacques Felix, nº 482, apt. 42, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04509-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 53.553.092/0001-01 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito por meio do Instrumento Particular de 4ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Redfoot Capital Ltda. em Sociedade por Ações celebrado nesta data, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

O Conselheiro ora empossado aceita o cargo a ele conferido, e declara, para todos os efeitos legais, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Conselheiro informa que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço de sua qualificação acima.

São Paulo/SP, 27 de novembro de 2025.

GUILHERME LOPES FERRARI

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME LOPES FERRARI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D65D-CCBA-3628-8B8E.

Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME LOPES FERRARI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D65D-CCBA-3628-8B8E.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE POSSE

O Sr. **FREDERICO MIOTTI WIESEL**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.229.797-9, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 409.990.008-88; residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gil Eanes, nº 45, apto. 11, Cidade Monções, CEP 04618-030, toma posse, neste ato, do cargo de membro do Conselho de Administração da REDFOOT CAPITAL S.A. (anteriormente denominada REDFOOT CAPITAL LTDA.), com sede na Jacques Felix, nº 482, apt. 42, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04509-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 53.553.092/0001-01 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito por meio do Instrumento Particular de 4ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Redfoot Capital Ltda. em Sociedade por Ações celebrado nesta data, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

O Conselheiro ora empossado aceita o cargo a ele conferido, e declara, para todos os efeitos legais, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Conselheiro informa que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço de sua qualificação acima.

São Paulo/SP, 27 de novembro de 2025.

FREDERICO MIOTTI WIESEL

Este documento foi assinado eletronicamente por FREDERICO MIOTTI WIESEL.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3843-D9B4-99E2-C9BF.

Este documento foi assinado eletronicamente por FREDERICO MIOTTI WIESEL.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3843-D9B4-99E2-C9BF.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300682360 em 05/12/2025 da empresa REDFOOT CAPITAL S.A., protocolado sob o nº 5133095259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282011054. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.